

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2025

GPRO web nº 78049/2025

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACAREÍ, POR INTERMÉDIO DO (A) Secretária de Desenvolvimento Econômico E ADATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025, representado pelo gestor da contratação, Sr (a) **Eliane Biondo Oliveira**, Secretário (a) Municipal de **Desenvolvimento Econômico**, nomeado (a) pela Portaria nº 458 de 28 de abril de 2025, publicada no Boletim Oficial nº 1630 de 30 de abril de 2025, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO(A), e de outro lado o(a) ADATEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 50.464.734/0001-08, sediado(a) na Rua João Victor Atisani, nº 100, Centro, Jacareí, em observância às disposições da Lei 6.730/2025 e do Decreto nº 165/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), da Cota de nº 02 – Serviços gráficos de confecção do pórtico de boas-vindas, conforme condições e quantidades especificadas no Item 1.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de 07/08/2025, e encerramento em 05/09/2025, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante justificativa e anuência da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a contrapartida prevista no artigo 11 do Decreto Municipal 165/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal

utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do Chefe do Executivo da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o de Jacareí/SP.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí, 11 de agosto de 2025

ELIANE BIONDO OLIVEIRA:57588961953
Assinado de forma digital por ELIANE BIONDO
Dados: 2025.08.18 13:48:10 -03'00'

DONATÁRIO(A)

ANTONIO DE OLIVEIRA:12914669836
Assinado de forma digital por ANTONIO DE OLIVEIRA:12914669836
Dados: 2025.08.18 17:14:35 -03'00'

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: Walker Antônio Ferraz

CPF: 062.475.008-66

Assinatura:

Documento assinado digitalmente
gov.br WALKER ANTONIO FERRAZ
Data: 18/08/2025 10:05:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome:

CPF:

Assinatura: